

175

Lei nº 777 de 13 de setembro de 1972.

"que fixe novos padrões de vencimentos a todos os Servidores da Prefeitura, Aposentados e Pensionistas".

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, c.º 0...

Diante da sua atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 26º do Decreto-Lei Complementar nº 99, de 11 de Dezembro de 1969 promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do pessoal Extramunícipio, de quadro, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Piedade passam a obedecer às seguintes tabelas:

TIPOLOGIA à 0.1.2.

Referência	Função	Vencimentos	Base a/c S/ Mínimo
1	Mopai e Servente de Parque Infantil	245,16	1.115 a/m
2	Caveira e Gari	269,57	1.248 a/m
3	Velpeiro, Carpinteiro e Motorista	329,18	1.524 a/m
4	Operador de Máquina e Desembulhista	374,11	1.732 a/m
5	Encarregado de Setor	411,48	1.905 a/m
6	Professor e Mecânico	448,84	2.078 a/m
7	Encarregado Geral	594,43	2.732 a/m
8	Procurador Jurídico	864,00	4.000 a/m
9	Engenheiro-Escarregado de Ponto Técnico	1.080,00	5.000 a/m

TIPOLOGIA DO QUADRO

Referência	Função	Vencimentos	Base a/c S/ Mínimo
A	Servente Porteiro	216,00	1.000 a/m
B	Escarregada da Biblioteca	216,00	1.000 a/m
C	Describuriário	326,81	+ 15%
D	Fiscal	411,48	1.905 a/m
E	Fiscal	411,48	1.905 a/m
F	Chefe do Setor	448,84	parte fixa 1.905 a/m
G	Tesoureiro	522,20	parte variável 2.042 a/m
H	Dirigente Geral	698,11	2.450 a/m 3.012 a/m + 10%

176

TABELA 2			
Nome	Cargo	Proventos	Percentual
Antônio de Araújo Leite	Presidente da Diretoria	293,98	2,161,00
TABELA 3			
Benedita Pires de Oliveira	Parentes	216,00	1,600,00
	Mundo Pires de Oliveira		
Adélia Maria da Conceição	Joaquim Domingues		
	Bastos	216,00	1,600,00
Terezinha Aracília Oliveira	Benedito Maciel Oliveira	216,00	1,600,00
Benedita Gutierrez George	José Bento George	216,00	1,600,00

Artigo 2º - Fica alterado o disposto concernente da presente fórmula das novas padronizações de vencimentos, para utilização das proporções do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 10 de Junho de 1972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Setembro de

~~Wilson de Souza Lopes~~
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supracitada.

~~Rugêlio Sales de Paiva,~~
~~Dir. Correios~~